



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados, ou mesmo alteradas suas quantidades uma vez que somente na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderão não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de transporte especializado para deslocamento de pacientes e acompanhantes em viagens intermunicipais e interestaduais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é essencial para garantir o acesso universal e igualitário à saúde. Tendo em vista a necessidade de atender a pacientes que necessitam de tratamentos, exames e procedimentos médicos em outros municípios ou estados, quando as consultas e exames geralmente são ofertados via regulação municipal ou estadual, dessa forma a contratação do serviço de transporte é fundamental para a continuidade do atendimento à saúde pública, assegurando a mobilidade e o acesso às redes de cuidados de média e alta complexidade.

Diante disso, opta-se pela modalidade de licitação para contratação do serviço de transporte de passageiros em vans, considerando mutirões e altas demandas de paciente para locomoção, também se considerando a natureza e as especificidades das viagens realizadas para o SUS. A escolha da modalidade de pagamento "por quilômetro rodado" se justifica pelas seguintes razões:

1. **Flexibilidade e Eficiência Operacional:** O pagamento por quilômetro rodado oferece maior flexibilidade no cálculo e ajuste do valor do serviço conforme a demanda real de deslocamentos. Isso garante maior eficiência na gestão do serviço, ajustando-se a variações de distância e itinerário sem comprometer a qualidade ou a continuidade do atendimento.
2. **Atendimento à Demanda Variável:** As viagens podem ter distâncias variáveis e, por vezes, não se pode prever com exatidão a quantidade de pacientes que necessitarão de transporte em cada viagem. A modalidade de pagamento por quilômetro rodado possibilita uma forma mais justa e proporcional de cobrança, sem necessidade de estimativas imprecisas ou superdimensionadas de custos.
3. **Custos Controlados e Transparência:** A modalidade de pagamento por quilômetro rodado garante maior transparência e controle sobre os custos. Cada quilômetro percorrido será registrado e validado, permitindo o acompanhamento efetivo e a fiscalização do serviço prestado. Isso possibilita a redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, garantindo a prestação do serviço dentro dos parâmetros orçamentários definidos.
4. **Adequação às Necessidades do SUS:** Como as viagens envolvem transportes para tratamentos médicos, especialidade ou continuidade de atendimento, é essencial que a prestação de serviços seja contínua, flexível e adaptável. O modelo por quilômetro rodado é mais compatível com a natureza imprevisível e a variabilidade das viagens que o SUS demanda, atendendo às necessidades do paciente de forma eficaz.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante do exposto, a contratação de transporte por quilômetro rodado para viagens intermunicipais e interestaduais no contexto do SUS se configura como a alternativa mais eficiente e econômica, atendendo ao interesse público e às necessidades de saúde da população, garantindo o acesso equitativo a tratamentos médicos fora da localidade de origem dos pacientes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício atual, portanto não há o que adequar neste sentido.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, estão estabelecidos os principais requisitos para a contratação do serviço de transporte de passageiros (van) intermunicipal e interestadual por quilômetro rodado, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde para as viagens realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

1. Capacidade de Transporte

- Veículos: A empresa contratada deve disponibilizar vans adaptadas para o transporte de passageiros com deficiências físicas, quando necessário e van com capacidade mínima de 16 lugares, poltrona reclinável, bagageiros e ar condicionado.
- Conforto e Segurança: Os veículos devem ser adequados ao transporte de pacientes e acompanhantes, com bancos confortáveis, acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes), e condições de higiene e segurança adequadas, além disso, deve possuir ar condicionado.
- Equipamentos de Segurança: Os veículos devem ser equipados com itens de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, extintores de incêndio, sinalização de emergência, entre outros.
- Habilitação: Os motoristas devem possuir habilitação categoria D ou E (para transporte de passageiros), conforme a legislação vigente.
- Controle de Jornada de Trabalho: A empresa deve garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança no trabalho, com o controle adequado das jornadas de trabalho dos motoristas, respeitando os períodos de descanso e as regulamentações de trânsito.
- Manutenção Preventiva: A empresa contratada deverá assegurar que os veículos atendam aos requisitos de segurança e eficiência, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme as normas de trânsito e as regulamentações da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- Inspeção Periódica: Os veículos devem passar por inspeções periódicas para garantir que estão em perfeitas condições de funcionamento. Todos os veículos utilizados devem possuir o Certificado de Inspeção Veicular e o Licenciamento Anual regularizados.
- Limpeza e Higienização: Os veículos devem ser mantidos limpos, higienizados e desinfetados regularmente, principalmente em períodos de pandemia ou surtos de doenças infectocontagiosas.
- Seguro de Transporte de Passageiros: A empresa deve fornecer seguro contra acidentes e danos durante o transporte, cobrindo danos pessoais e materiais aos passageiros, motoristas e terceiros.
- Responsabilidade Civil: A contratada deverá arcar com responsabilidades legais e administrativas relacionadas a qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução do serviço, incluindo danos materiais e lesões pessoais aos passageiros.
- Roteirização: A empresa contratada deverá planejar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotas de transporte, considerando as necessidades de deslocamento dos pacientes, com a devida programação dos horários e itinerários, a contratada se disponibiliza a estar disponível com o aviso prévio de 12 horas corridas após a solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- **Pontualidade:** A empresa deve garantir a pontualidade e a precisão nos horários de saída e chegada, conforme o cronograma definido pela Secretaria de Saúde. A pontualidade é essencial para evitar o prejuízo ao tratamento e exames dos pacientes.
- **Preço por Quilômetro Rodado:** O pagamento será realizado com base na quilometragem percorrida durante cada viagem, sendo calculado conforme a tabela acordada e apresentada pela empresa contratada.
- **Controle de Quilometragem:** A empresa deverá fornecer relatórios detalhados de quilometragem percorrida em cada viagem, com registro de entradas e saídas, para que o pagamento seja realizado de forma transparente e adequado, bem como mapas do itinerário e quaisquer outros relatórios de viagem que demonstrem e comprovem a quilometragem percorrida.
- **Flexibilidade para Mudanças de Itinerário:** A contratada deve ser capaz de ajustar itinerários e horários conforme as mudanças de demanda, condições meteorológicas e/ou situações emergenciais.

Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, condições de serviço e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

A empresa contratada deve garantir que as vans estejam sempre em condições adequadas de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva conforme a necessidade. Isso inclui garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, como revisões periódicas e substituição de peças essenciais. Poderá o fiscal de a administração pública verificar e/ou solicitar fotos, vídeos entre outros materiais, o estado e conservação dos veículos e em caso de constatação de má conservação que seja prejudicial aos pacientes poderá solicitar a revogação do contrato com a mesma sem prejuízos a administração pública.

A empresa deve garantir que os veículos atendam às condições de segurança e conforto para os passageiros, como assentos adequados, sistemas de segurança (cintos de segurança, por exemplo), e outros aspectos essenciais de bem-estar dos usuários.

Os motoristas contratados pela empresa devem ser devidamente qualificados e treinados para operar os veículos com segurança, cumprir as normas de trânsito e garantir o bom atendimento aos passageiros, infrações ou penalidades de qualquer natureza não serão de responsabilidade da Secretaria de saúde.

A empresa deve fornecer um controle rigoroso da quilometragem rodada bem como itinerário da viagem com uma previa dos km que serão rodados de acordo com a solicitação de Secretária, Poderá também a contratante solicitar quaisquer outras formas de apresentação de relatórios que possam ser pertinentes para o processo de transparência para que o pagamento por quilômetro rodado seja preciso e transparente. A empresa deve fornecer relatórios detalhados e atualizados com a quilometragem diária, semanal ou mensal, o relatório deve conter fotos e outras informações pertinentes para conferência, ressaltando que o valor cobrado por km rodado começará a contar do momento em que o veículo sair em frente da unidade de saúde central situada na Rua Dr. Otávio Rechia 101, Centro Treze de Maio, sendo o deslocamento anterior e posterior as viagens programadas pela secretaria de total responsabilidade financeira de empresa (ex: a empresa vencedora se situa a 100km do endereço citado acima, ela arca com esse deslocamento).

A empresa deve cumprir rigorosamente os horários acordados no contrato, ou seja, pode ocorrer da necessidade com aviso de no mínimo 12 horas, por se tratar de transporte em saúde, a empresa tem que estar ciente que é comum de um dia para o outro acontecer mutirões ou saída de diversas consultas, sendo assim ela tem que estar apta a atender com a solicitação de 12 (doze) horas antecedente.

A empresa deve manter um canal de comunicação aberto com a administração pública, informando sobre qualquer incidente, problema ou alteração nos serviços. Além disso, deve ser transparente em relação aos processos operacionais, como manutenção dos veículos e gestão da frota. Não será aceito saída de rotas sem prévio aviso ou justificados como tipo "Precisamos sair da rota e andamos 50 km a mais porque era mais viável", qualquer mudança que possa vir acontecer como filas, obras ou outros empecilhos que apliquem uma mudança seguida de custo para a administração pública deverá ser



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

avisada com antecedência e poderá a administração arcar ou não com a despesa diante das justificativas.

A empresa deve garantir que todos os seus colaboradores (motoristas e demais funcionários) cumpram as normas de segurança do trabalho, garantindo um ambiente seguro para o exercício de suas atividades.

A administração pública estará atenta ao cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, garantindo que todas as condições contratuais sejam atendidas com qualidade, segurança e eficiência. A fiscalização constante e a exigência de relatórios detalhados são fundamentais para assegurar a boa execução do serviço de transporte terceirizado e para evitar problemas futuros.

REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado de capacitação técnica-operacional em **nome do licitante**, por meio de no mínimo um atestado de qualificação técnica ou declaração, demonstrando a experiência da contratada na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto licitado, sem exigência de quantidade mínima.

Tendo em vista o motivo da contratação, que é a obtenção de serviços especializados por longo período, ou seja, “serviços contínuos” segundo a Lei Federal 14.133/2021 (§ 5º do art. 67), os atestados de capacidade técnica apresentados devem comprovar a execução dos serviços **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.**

Deverão ser apresentadas cópias dos documentos dos veículos (CRLV do ano em exercício) individuais no nome e CNPJ da empresa.

Deverão ser apresentadas as documentações referentes ao registro no Departamento de Estradas de Rodagem – D.E.R/SC.

Comprovante de registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento – CRF).

Para fins de assinatura do contrato, apresentar após homologação do certame, cópia autenticada das Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil, vigente, com garantia única de acordo a categoria do veículo. A ciência da empresa acerca da notificação poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros, inclusive no mesmo dia da sessão de julgamento caso conste na ATA.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue o demonstrativo das quantidades, bem como do valor estimado a ser contratado:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Contratação do serviço de transporte de passageiros em vans, de no mínimo 16 lugares.	km	13.500,00	5,87	79.245,00
					79.245,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município não dispõe de veículos suficientes para atender as demandas de forma a não acumular filas, portanto, há duas alternativas:

Adquirir nova van, ou então locação de outra van, ou mesmo a contratação de serviço de terceiro para realizar o transporte.

Os itens, objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto dentro das especificações solicitadas.

O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados desta contratação constam no item **“4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”**.

Considerando a necessidade de estabelecer uma estimativa justa e adequada para a contratação de serviços de transporte via vans, a pesquisa de preços foi realizada com base em dados obtidos de licitações realizadas em municípios de características semelhantes.

As licitações dos outros municípios, Cianorte edital 98/2025 e Ibiam 90021/2024 foram analisadas, pois elas oferecem uma base sólida de preços praticados no setor público, considerando que os processos licitatórios seguem as normativas e exigências legais que garantem a transparência e a competitividade. Ao utilizar esses valores, é possível ajustar a estimativa de preços para que esteja alinhada com as condições de mercado e com a realidade dos custos operacionais para esse tipo de serviço.

Ademais, o custo de serviços como transporte por quilômetro rodado está sujeito a variáveis como o preço do combustível, as condições das vias, a demanda de transporte e os salários praticados nas regiões, fatores que podem ser semelhantes entre os municípios consultados. Dessa forma, a adoção desses preços visa garantir a contratação de serviços com condições econômicas justas, sem prejuízo para a administração pública ou para os prestadores de serviço.

Portanto, com base nesses dados de licitações anteriores, foi possível elaborar uma estimativa de preço que reflita a realidade do mercado, assegurando a obtenção de uma proposta adequada e que atenda às necessidades do município, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Observando-se as opções disponíveis, a contratação de serviço de transporte terceirizado, com a modalidade de pagamento por quilômetro rodado, apresenta-se como uma solução viável e estratégica para o município, trazendo diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para a população atendida.

A contratação de serviço de transporte terceirizado proporciona à administração pública uma maior flexibilidade, pois o município não precisará arcar com os custos fixos e variáveis relacionados à gestão de uma frota própria, como manutenção de veículos, contratação de motoristas, seguro, depreciação e custos administrativos. Com a modalidade de pagamento por quilômetro rodado, o município paga apenas pelos serviços efetivamente utilizados, o que permite um controle mais preciso dos custos e evita desperdícios. Isso contribui para uma maior eficiência na utilização de recursos públicos.

O serviço de transporte terceirizado oferece uma adaptação rápida à demanda, pois a empresa contratada se adequará conforme as variações no volume de transporte exigido pelo município. Isso é particularmente importante em situações de picos de demanda ou quando há necessidade de transporte em horários específicos, como no caso de eventos ou programas temporários. Essa flexibilidade assegura que o município não precise manter uma frota ociosa, otimizando os recursos.

A contratação de serviços de transporte terceirizado, com pagamento por quilômetro rodado, representa uma solução eficiente, econômica e moderna para o município. Com a flexibilidade de ajuste à demanda, a garantia de qualidade e segurança, e a redução de custos operacionais, essa modalidade contribui para a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, a terceirização permite ao município se concentrar em suas funções essenciais, com a certeza de que o serviço de transporte será executado com eficiência e profissionalismo.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O **objeto é indivisível**, e não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, a licitação poderá ser realizada, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da modalidade de pagamento por quilômetro rodado, a principal meta é reduzir os custos fixos relacionados à manutenção de uma frota própria, como manutenção de veículos, combustível, seguros e salários de motoristas. A expectativa é que, com a contratação de uma empresa terceirizada, o município consiga uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, pagando apenas pelos quilômetros efetivamente rodados, sem a necessidade de manter uma frota ociosa ou sobrecarregar o orçamento municipal.

Em resumo, os resultados pretendidos com a licitação para a contratação de transporte terceirizado (van por quilômetro rodado) incluem a redução de custos operacionais, aumento da eficiência, melhoria na qualidade e segurança do transporte, e a implementação de soluções sustentáveis e inovadoras. A execução bem-sucedida do contrato resultará em um serviço de transporte mais eficiente, acessível e alinhado com as necessidades da população, além de otimizar os recursos públicos e garantir a transparência na gestão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em relação a presente contratação para a prestação de serviços de transporte terceirizado (van por quilômetro rodado), não existem contratações correlatas ou sobrepostas que possam interferir ou que se sobreponham a este contrato específico.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que a administração pública já planejava utilizar veículos próprios para o transporte de passageiros, a contratação do serviço de transporte terceirizado utilizando vans por quilômetro rodado pode resultar em impactos ambientais iguais ou até menores do que a utilização de veículos individuais, dado que mais pessoas são transportadas em um único veículo.

Uma das principais vantagens do transporte coletivo, como o fornecido por vans, é a redução de emissões de gases poluentes em comparação com o uso de veículos individuais, já que em um veículo do tipo Van poderá ser otimizado uma maior quantidade de passageiros que em casos de carros de passeio que compõem a maior parte da frota da atual da Secretária de saúde.

Com a utilização de veículos próprios, a quantidade de combustível utilizada por pessoa seria maior, uma vez que o consumo de combustível de um veículo individual é proporcional ao número de veículos em circulação. Ao centralizar o transporte em um único veículo (van), o consumo de combustível será mais eficiente, já que uma única van pode transportar um número maior de pessoas, reduzindo o número de veículos em circulação.

Além de contribuir para a redução das emissões de gases poluentes e do consumo de combustível, a centralização do transporte de passageiros também pode contribuir para a redução do



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

congestionamento nas vias. Menos veículos individuais circulando pelas ruas resulta em menor tráfego, o que, por sua vez, diminui o desgaste das vias e a necessidade de reparos e manutenção frequentes. O transporte coletivo por vans também permite um uso mais eficiente do espaço urbano. Em vez de diversos veículos particulares ocupando grandes áreas de estacionamento, as vans podem transportar um número maior de pessoas em um único veículo, otimizando o espaço disponível nas vias e áreas de estacionamento, o que reduz a pressão sobre o meio ambiente urbano.

Com a utilização de uma frota de vans adequadamente dimensionada, o impacto da poluição sonora pode ser significativamente menor em comparação com o uso de vários veículos individuais. A quantidade de veículos em circulação será reduzida, e a poluição sonora gerada será mais controlada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Licitação, **declarando viável esta contratação.**

Treze de Maio / SC, 17 de **abril** de **2025**.

André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: 12/02/2025

O Preço estimado da contratação foi obtido através da(o):

Média

		<u>Quantidades</u>		<u>Cotações (R\$)</u>			
Item	Descrição	UN	Qtde.	EDITAL	Editai	P. Unit	P. Total
1	contratação do serviço de transporte de passageiros em vans, de no	km	13.500,00	6,45	5,28	5,87	79.245,00
							79.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC

PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van para transporte intermunicipal, incluindo combustível e motorista por quilometro rodado para prestar serviço às secretarias solicitantes, conforme o termo de referência.		
Entrega de propostas:	De 01/08/2024 às 08:00 até 15/08/2024 às 08:45		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/08/2024 às 08:45 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 08:45:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2024 às 12:25:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 às 08:45:00	Abertura da sessão pública
15/08/2024 às 12:25:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível-44h

Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível, Veículo van- 16 lugares (Motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos. Para transporte intermunicipal em vias pavimentadas, capacidade mínima de 16 passageiros (além do motorista), encosto de cabeça para motorista e demais passageiros, tacógrafo e ar-condicionado instalado e funcionando.

Valor estimado:	R\$ 5,2800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3500	Unidade de fornecimento:	QUILÔMETRO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito por CPF ***.794.***-2 - FERNANDO CAON e Habilitado por CPF ***.459.***-9 - NATALIA FERREIRA CARLOS para TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, melhor lance: R\$ 5,2800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.178.545/0001-31 - TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,2800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 08:45:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2024 08:55:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/08/2024 12:52:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 13:02:33.
Sistema para o participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 13:50:21	Sr. Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
pelo participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:29:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:31 de 15/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCİ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31.
Sistema	19/08/2024 14:33:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 14:43:59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 08:45:00	Item aberto para lances.
15/08/2024 08:55:01	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 08:55:01	Item encerrado para lances.
15/08/2024 12:52:33	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,2800. Motivo: Valor dentro do praticado pelo mercado..
15/08/2024 13:50:21	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
15/08/2024 14:29:31	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 14:33:59	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 foi habilitado.
20/08/2024 10:14:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC

PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van para transporte intermunicipal, incluindo combustível e motorista por quilometro rodado para prestar serviço às secretarias solicitantes, conforme o termo de referência.		
Entrega de propostas:	De 01/08/2024 às 08:00 até 15/08/2024 às 08:45		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/08/2024 às 08:45 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 08:45:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2024 às 12:25:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 às 08:45:00	Abertura da sessão pública
15/08/2024 às 12:25:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível-44h

Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível, veículo micro-ônibus -36 lugares (Motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas, capacidade mínima de 36 passageiros (além do motorista) encosto de cabeça para motorista e passageiros, tacógrafo e ar-condicionado instalado e funcionando.

Valor estimado:	R\$ 6,4800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2500	Unidade de fornecimento:	QUILÔMETRO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito por CPF ***.794.***2 - FERNANDO CAON e Habilitado por CPF ***.459.***9 - NATALIA FERREIRA CARLOS para TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, melhor lance: R\$ 6,4800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.178.545/0001-31 - TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,4800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 08:45:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2024 08:55:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/08/2024 13:10:30	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 13:20:30.
Sistema para o participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:02:05	Sr. Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
pelo participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:41:39	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:39 de 15/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31.
Sistema	19/08/2024 14:34:14	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 14:44:14.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 08:45:00	Item aberto para lances.
15/08/2024 08:55:01	Item com etapa aberta encerrada.
15/08/2024 08:55:01	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 13:10:30	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,4800. Motivo: Proposta dentro da praticada pelo mercado..
15/08/2024 14:02:05	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
15/08/2024 14:41:39	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 14:34:14	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 foi habilitado.
20/08/2024 10:14:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC

PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van para transporte intermunicipal, incluindo combustível e motorista por quilometro rodado para prestar serviço às secretarias solicitantes, conforme o termo de referência.		
Entrega de propostas:	De 01/08/2024 às 08:00 até 15/08/2024 às 08:45		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/08/2024 às 08:45 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 08:45:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2024 às 12:25:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 às 08:45:00	Abertura da sessão pública
15/08/2024 às 12:25:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível-44h

Prestação de serviço de transporte para servidor envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível, veículo Ônibus - 45 lugares (motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas capacidade mínima para 45 passageiros (além do motorista) tacógrafo e ar condicionado instalado e funcionando. Conforme edital.

Valor estimado:	R\$ 6,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	QUILÔMETRO
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito por CPF ***.794.***_2 - FERNANDO CAON e Habilitado por CPF ***.459.***_9 - NATALIA FERREIRA CARLOS para TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, melhor lance: R\$ 6,5800

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.178.545/0001-31 - TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,5800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 08:45:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2024 08:55:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/08/2024 13:16:44	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 13:26:44.
Sistema para o participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:04:55	Sr. Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
Sistema para o participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:09:05	Sr. Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
Sistema para o participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:09:05	Sr. Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
pelo participante 07.178.545/0001-31	15/08/2024 14:37:37	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:37 de 15/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERCÍ LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31.
Sistema	19/08/2024 14:34:37	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 14:44:37.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 08:45:00	Item aberto para lances.
15/08/2024 08:55:01	Item com etapa aberta encerrada.
15/08/2024 08:55:01	Item encerrado para lances.
15/08/2024 13:16:44	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,5800. Motivo: Proposta dentro da pratica pelo mercado..
15/08/2024 14:04:55	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
15/08/2024 14:09:05	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
15/08/2024 14:09:05	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Aberto prazo para anexo da documentação de habilitação conforme edital..
15/08/2024 14:37:37	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 14:34:37	Fornecedor TRANSPORTE COLETIVO TERC LTDA, CNPJ 07.178.545/0001-31 foi habilitado.
20/08/2024 10:14:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinantes

- ✓ **Natalia Ferreira Carlos**
Assinou em 21/08/2024 às 10:48:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NATALIA FERREIRA CARLOS com o CPF ***.459.619-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Natalia Ferreira Carlos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ilisangela Zitterell do Rosario da Silva**
Assinou em 21/08/2024 às 12:36:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ILISANGELA ZITTERELL DO ROSARIO DA SILVA com o CPF ***.317.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ilisangela Zitterell do Rosario da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3LO**R52****2ME****GVZ**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras: **ANDRADE TRANSPORTE LTDA** como vencedora do **lote 1 item 1** no valor total de **R\$ 270.900,00** (duzentos e setenta mil, novecentos reais); **NUNES & SOUZA LTDA ME** vencedora do **lote 1 itens 2-4** no valor total de **R\$ 1.031.200,00** (um milhão, trinta e um mil, duzentos reais).

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **7/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico**, **Processo 17961/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração**.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella em, 12 de Fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

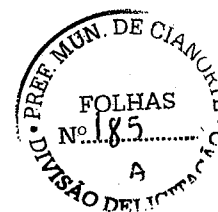
MARCO
ANTONIO
FRANZATO:3068
0085904

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.02.18
10:21:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 98/2025 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS



VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 07/2025, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ANDRADE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA VEREADOR JOSE DA SILVA, S/N, ZONA RURAL, CEP 87212899, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.431.523/0001-70, telefone (44) 4999-6000, Email: BRTURISMOCIANORTE@GMAIL.COM, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. ANA CRISTIANA DE ANDRADE FRONCHETTI**, portadora da Cédula de Identidade 6.739.725-8/SSP e do CPF 696.060.489-34, residente e domiciliada em CIANORTE/PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais)

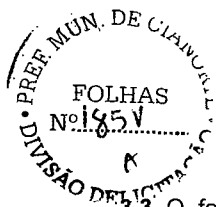
LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	63116	Prestação de serviços de transporte Intermunicipal/Interestadual, de passageiros por quilômetro rodado com veículo do tipo VAN, devendo conter:	KM	42.000,00	R\$ 6,45	R\$ 270.900,00

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do serviço;
- III. Descrição do serviço;
- IV. Local de de execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.



3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes fiscais de contrato: Lucas Pires da Silva, Gislene Borges Gomes da Silva e Hugo Cezar Alves.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: Eva Isidoro da Silva, Alanna Rodrigues Alberto e Diefferson Plácido Lopes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.7. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;



9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. Os serviços deverão ser prestados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante. O pedido de execução será comunicado à contratada com antecedência mínima de 5 dias da data da viagem, através de documento Oficial e/ou e-mail institucional. Esse prazo poderá ser reduzido, conforme acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA em virtude de eventuais imprevistos.

10.2. Os locais, base de saída e chegada, serão informados pelo setor administrativo no momento da solicitação da viagem, podendo, inclusive, serem alterados de acordo com cada viagem e logística conforme solicitação.

10.3. Será fornecido pela secretaria, a lista de passageiros que utilizarão o transporte, sendo a mesma anexada junto ao pedido durante a execução contratual. Nela constará os nomes de cada passageiro, número do RG ou CPF, listagem de telefone dos mesmos e um contato para emergência e/ou responsável.

10.4. O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino determinados pela secretaria, quando da solicitação do serviço à CONTRATADA.

10.5. Em viagens cujo destino não necessite de retorno ao ponto de origem, ou seja, localizado nas imediações do Município de Cianorte, será permitido também o pagamento a CONTRATADA pela quilometragem referente ao retorno, que deverá ser calculada mediante a duplicação da distância percorrida até o desembarque dos passageiros. Este será verificado por meio de fotos do odômetro ou pelo disco de tacógrafo do veículo, juntamente aos demais documentos exigidos no presente edital.

10.6. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “12.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Fevereiro de 2025.

ANA CRISTIANA DE
ANDRADE
FRONCHETTI:69606048934

Assinado digitalmente por ANA CRISTIANA DE ANDRADE
FRONCHETTI:69606048934
DN: CN=ANA CRISTIANA DE ANDRADE, OU=Secretaria de Planejamento e Gestão, OU=Prefeitura Municipal de Cianorte, O=Município de Cianorte, OU=Estado do Paraná, C=BR
ANEXO: 2025.02.12 13:47:14-03'00'
Ficha PDF: Winter Vares 2024.3.0

MARCO ANTONIO
FRANZATO:3068008
5904

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.02.18 11:00:47 -03'00'

ANA CRISTIANA DE ANDRADE FRONCHETTI
ANDRADE TRANSPORTE LTDA

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

Todas as ferramentas

Pelo menos uma assinatura é inválida.

Panel de assinaturas

Marcadores



Procedimento do Decreto Municipal 141/2020
Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada. Isso sendo exibidas várias cadeias de emissão porque nenhuma delas foi evitada por uma âncora de confiança.

Mostrar todos os conteúdos do certificado em um único bloco

Resumo	Detalhes	Cancelamento	Confiança	Políticas	Aviso sobre aspectos jurídicos
1 Certificador RFB Brasileiro Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB					
2 Certificado de Assinatura ANACRISTIANE ANDRADE FRONCHETTI 68090648034					
Declarada da Receita Federal do Brasil - RFB, RFE e CPF = 1, EM BRAS/COB					
Emitido em: 20/05/2024 10:50:43 -03:00					
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB					
Válida a partir de: 20250124 18:00:43 -03:00					
Validade até: 20250124 18:00:43 -03:00					
Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Cadeias de certificação, Substituição de cliente, Proteção de e-mail					

Há erros no certificado selecionado: Limitação de política inválida

As verificações de validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:
20250813 12:47:14 -03:00
Modelo de validação: Shell

OK

Conferir este e outros formulários PDF e assinaturas



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 7/2025**, homologado em 12/02/2025. Objeto: **Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.**

Empresa: **ANDRADE TRANSPORTE LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais)**

LT	IT	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	63116	Prestação de serviços de transporte Intermunicipal/Interestadual, de passageiros por quilômetro rodado com veículo do tipo VAN, devendo conter:	KM	42.000,00	R\$ 6,45	R\$ 270.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MARCO
ANTONIO
FRANZATO:306
80085904

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.02.18
11:24:05 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras: **ANDRADE TRANSPORTE LTDA** como vencedora do **lote 1 item 1** no valor total de **R\$ 270.900,00** (duzentos e setenta mil, novecentos reais); **NUNES & SOUZA LTDA ME** vencedora do **lote 1 itens 2-4** no valor total de **R\$ 1.031.200,00** (um milhão, trinta e um mil, duzentos reais).

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **7/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico**, **Processo 17961/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração**.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella em, 12 de Fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98-2025



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 7/2025, homologado em 12/02/2025. Objeto: Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

Empresa: **ANDRADE TRANSPORTE LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais)**

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	63116	Prestação de serviços de transporte Intermunicipal/Interestadual, de passageiros por quilômetro rodado com veículo do tipo VAN, devendo conter:	KM	42.000,00	R\$ 6,45	R\$ 270.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Fevereiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

